



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1080, DE 24 DE MAIO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Abre Crédito e Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito e Criar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

0401.04.122.0010.2119-449052570000- Acessório para automóveis R\$ 276,00  
0501.04.122.0010.2025-339039480000- Serviço de seleção e treinamento R\$ 600,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias.

0401.04.122.0010.2020-449052360000- Utensílios de Escritórios R\$ 276,00  
0501.04.122.0010.2025-339014140000- Diárias R\$ 600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de maio de 2005

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 24 de maio de 2005

  
Sandra Elisa de Freitas Portella  
Secretária de Governo e Planejamento



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

*Unidos por uma nova Manoel Viana*


## **JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de abrir crédito e criar rubrica orçamentária na Secretaria da Fazenda para a aquisição de um rádio para ser colocado no veículo de fiscalização do ICMS. Também abre crédito e cria rubrica orçamentária na Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos para proporcionar treinamentos aos funcionários desta Secretaria.

Atenciosamente,

^



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

8